



Ata de Registro de Preços n.º: 03/2024

Processo Administrativo n.º: 9900058850/2024

Data de Homologação ou de Autorização/Ratificação da Contratação Direta: ___/___/___

Data de Publicação no Diário Oficial de Niterói: ___/___/___

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Área de Geradores, Barricada, Box Truss, Cadeiras, Camarim, Conjunto de mesas e cadeiras Plásticas, Container, Estrutura par posto Médico, Grade de Isolamento, Mesa Pranchão, Palcos, Pisos, Pórticos, Tendias, Estrutura de Leds, Paniel de Leds.

A FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI - FAN, com sede na Rua Presidente Pedreira 98, – Ingá, Niterói, RJ – CEP: 24.210-470, neste ato representada pela Presidente, Sra. MICAELA DA COSTA ZEFERINO, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade de n.º 12.729.449-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 131.245.727-93, nos termos dos Decreto Municipal, 14.730/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, homologado às fls. ___ do processo administrativo n.º 9900058850/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR/PRESTADOR: ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA					
ENDEREÇO: RUA MANUEL DUARTE 167 - GALPÃO 8 - PORTO VELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP: 24430-495					
CNPJ: 10.842.880/0001-05		E-MAIL: cgestruras@cgestruras.com.br		TELEFONE: 21 2605-3944	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER GARUBA DA ROSA					
CPF E RG: 029.862.177-02		E-MAIL: cgestruras@cgestruras.com.br		TELEFONE: 21 2605-3944	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁREA DE GERADORES - Locação de estrutura para área de geradores, com piso elevado 6x3 em estrutura tubular com chapa de compensado naval de 15mm de espessura, incluindo montagem e desmontagem.	SANTA MARTHA	13	R\$ 999,99	R\$ 12.999,87



2	ÁREA DE ACESSIBILIDADE - Locação de estrutura de piso para área de acessibilidade de pessoas com deficiência, tamanho 8m x 6m x 0,60cm em estrutura tubular com compensado naval de 15mm de espessura, contendo rampa e guarda corpo, incluindo montagem e desmontagem.	ALUTENT	11	R\$ 8.499,99	R\$ 93.499,89
3	TECIDO EM MALHA COM ELASTANO - Na cor preta, para acabamento de pisos e estruturas para que não fiquem aparentes.	ADAR	325	R\$ 18,99	R\$ 6.171,75
4	CARPETE - Para acabamento de piso, nas cores cinza ou preto, contendo 5mm. Antichamas e com ignifugação.	ECOTEX	325	R\$ 22,99	R\$ 7.471,75
5	MOBILIÁRIO (ÁREA VIP) - Locação de mobiliário para área reservada, 30 Puffs quadrados em corino, medindo 0,60 x 0,60 x 0,45 (CxLxH); 04 puffs retangulares em corino, medindo 1,20 x 0,55 x 0,50 (CxLxH); 08 mesas de canto quadradas tamanho 0,40 x 0,40, com tampo de vidro, material de acabamento em corino cor; 20 mesas tipo bistrô, cromado, com tampo cromado ou branco, medindo 0,60 x 1,10 (CxLxH); 60 banquetas cromadas com assento estofado corino branco, medindo 0,33 x 0,40 x 1,00 (CxLxH); 10 Plantas ornamentais Areca com cachipot de fibra branca; 03 Balcões reto em corino na cor (altura: 1,10, comprimento: 1,50 Largura: 0,35); 02 sofás de 02 lugares com acabamento medindo 1,60 x 0,96 (CxLxH), em fibra sintética ecowood, com estafodo em corino; 04 poltronas medindo 1,00 x 0,96 (CxLxH), em fibra sintética ecowood, com estofado em corino branco; 02 mesas de centro em madeira, medindo 1,20 x 0,70 x 0,43 (CxLxH); 02 Mesas pranchões 2,20 comp X 0,80 larg, 12 lixeiras com capacidade para 100 litros.	SO FORT, MILLANO, ALBERT FORT, INJEPLASTC	4	R\$ 25.999,99	R\$ 103.999,96



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

6	BARRICADA - Locação de barricada, em aço galvanizado, medindo aproximadamente 1,00m x 1,10m, com travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem.	ALUTENT	650	R\$ 99,99	R\$ 64.993,50
7	BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q15 (linha leve), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem.	ALUTENT	650	R\$ 75,99	R\$ 49.393,50
8	BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem.	ALUTENT	3260	R\$ 71,99	R\$ 234.687,40
9	CADEIRAS - Com assento estofado na cor preta, com braços incluídos, incluindo frete, carga e descarga do material.	ALBERT FORT	650	R\$ 27,99	R\$ 18.193,50
10	CADEIRAS PLÁSTICAS - Sendo locação de cadeiras plásticas, brancas, sem braços, em PVC, capacidade mínima de 120 Kg, incluindo frete, carga e descarga.	PRESTMIX	13000	R\$ 5,99	R\$ 77.870,00
11	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS - Sendo locação de mesas plásticas com 4 cadeiras, brancas, quadradas, em PVC, medindo aproximadamente 70X70cm e cadeiras plásticas, brancas, sem braços, em PVC, capacidade mínima de 120 Kg, incluindo frete, carga e descarga.	PRESTMIX	650	R\$ 23,99	R\$ 15.593,50
12	CADEIRA PARA AUTORIDADES - Cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com braços. Com controle de altura, tipo EGG, tulipa, em couro, com ou sem braço.	PRESTMIX	64	R\$ 398,99	R\$ 25.535,36
13	MESA PRANCHÃO - Locação de mesa pranchão, confeccionada em madeira, sobre cavaletes, nas medidas aproximadas de 2,2m x 0,8m, incluindo frete, carga e descarga.	TIRONI	46	R\$ 125,99	R\$ 5.795,54
14	CAMARIM - Locação de estrutura (stand) de "octanorm" para camarim, medindo 05m x 05m, com	ALUMIPAC, PEDROSA, VISUAL	30	R\$ 7.599,99	R\$ 227.999,70



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI**

	<p>fechamento em TS branco, com tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado em tamanhos 6x6, forração do piso em material carpete na cor cinza, teto pergolado em treliças de alumínio com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 12 tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 01 (um) frigobar, 01(um) sofá de 02 lugares em corino branco, 01 (uma) mesa cromada tampo de vidro circular, 04 cadeiras cromadas com assento estofado na cor branca, e 01(um) espelho (corpo inteiro), 04 Puffs quadrados, tamanho 0,40m x 0,40m, material corino cor branca, com uma lixeira cromada de 30l. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.</p>	<p>TENDAS, CONSUL, SO FORT, MILANO, ALBERT FORT, TRAVEL MAX</p>			
15	<p>CAMARIM CONTAINER - Locação de container dry box 20 pés, com medição interna de 5.900m de comprimento x 2.350m largura x 2393 m altura, com capacidade cúbica de 33,2m e medição externa de 6.058m de comprimento x 2.438m de largura x 2.951 m de altura e capacidade máxima de 24kg. Distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 3 tomadas 110/220v, 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 01 (um) frigobar, 01(um) sofá de 02 lugares em corino branco, 01 aparador cromado (altura: 0,73m, comprimento: 1,10m, profundida: 0,40m) com tampo de vidro e 01(um) espelho (corpo inteiro), 2 Puffs quadrados, tamanho 0,40m x 0,40m, material corino cor branca, com uma lixeira cromada de 30l, com saco de lixo incluso. Camarim</p>	<p>LEGUS, ALUMIPAC, PEDROSA, VISUAL TENDAS, CONSUL, SO FORT, MILLANO ALBERT FORT, TRAVEL MAX</p>	26	R\$ 14.279,99	R\$ 371.279,74



	devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, montagem, desmontagem e deslocamento.				
16	CONTAINER - Locação de container dry box 20 pés, com medição interna de 5.900m de comprimento x 2.350m largura x 2393 m altura, com capacidade cúbica de 33,2m e medição externa de 6.058m de comprimento x 2.438m de largura x 2.951 m de altura e capacidade máxima de 24kg, deslocamento, montagem e desmontagem.	LEGUS	7	R\$ 8.899,99	R\$ 62.299,93
17	LOJA STAND - Locação de estrutura (stand) de "octanorm", medindo 03m x 03m, com fechamento em TS branco, com tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado, forração do piso em material carpete na cor cinza, teto pergolado em treliças de alumínio com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 12 tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 02 (duas) estantes de ferro com 4 prateleiras de MDF, 01 (uma) mesa cromada tampo de vidro circular, 04 cadeiras cromadas com assento estofado na cor branca, 01 aparador cromado (altura: 0,73m, comprimento: 1,10m, profundida: 0,40m) com tampo de vidro, 04 Puffs quadrados, tamanho 0,40m x 0,40m, material corino cor branca, com uma lixeira cromada de 30l, com saco de lixo incluso. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.	PEDROSA, VISUAL TENDAS, SANTA MARTHA, ALUMIPAC, CONSUL, SO FORT, MILLANO, ALBERT FORT, TRAVEL MAX	33	R\$ 3.609,99	R\$ 119.129,67
18	LOJA STAND - Locação de estrutura (stand) de "octanorm", medindo 06m x 06m, com fechamento em TS branco, com tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", piso em estrutura de madeira tipo pallet com	PEDROSA, VISUAL TENDAS, SANTA MARTHA, ALUMIPAC,	28	R\$ 11.579,99	R\$ 324.239,72



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI**

	<p>chapa de compensado, forração do piso em material carpete na cor cinza, teto pergolado em treliças de alumínio com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 12 tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 05 (cinco) estantes de ferro com 4 prateleiras de MDF, 01(um) sofá de 02 lugares em corino branco, 01 (uma) mesa cromada tampo de vidro circular, 04 cadeiras cromadas com assento estofado na cor branca, 01 aparador cromado (altura: 0,73m, comprimento: 1,10m, profundida: 0,40m) com tampo de vidro, 04 Puffs quadrados, tamanho 0,40m x 0,40m, material corino cor branca, com uma lixeira cromada de 30l, com saco de lixo incluso. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.</p>	<p>CONSUL, SO FORT, MILLANO, ALBERT FORT, TRAVEL MAX</p>			
19	<p>PÚLPITO - Púlpito de acrílico, cor transparente, espessura 6mm em acrílico, altura 120 cm, largura 60cm, profundidade 40cm, pesando 8,66kg, incluindo frete, carga e descarga.</p>	<p>ELCRIL</p>	22	R\$ 368,99	R\$ 8.117,78
20	<p>ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO TIPO 1 - Locação de estrutura para posto médico "octanorm" medindo 5m x 05m com cobertura e piso estruturado, com chapa de compensado naval e estrutura tubular medindo 6.00 x 6.00 , forração do piso em material lavável, painéis divisórias em laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto em alumínio com fechamento com placas de PVC branco iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, doze tomadas 110/220v para equipamentos médicos, armários para depósito de</p>	<p>PEDROSA, VISUAL TENDAS, SANTA MARTHA, CONSUL</p>	13	R\$ 10.065,99	R\$ 130.857,87



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI**

	medicamentos, 01 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, sistema hidráulico com caixa d água, torneira, pia, Cobertura com tenda formato piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 6m x 6m, com lona vinílica antichamas, com 2,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Devidamente aterrado conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.				
21	GRADE DE ISOLAMENTO - Locação de grade de isolamento de área, em aço galvanizado medindo 2,00m X 1,2m de comprimento com cantos arredondados e travas de encaixe para facilitar a montagem e desmontagem, incluindo carga e descarga com montagem e desmontagem.	CONFECCÃO PRÓPRIA	13000	R\$ 29,99	R\$ 389.870,00
22	HOUSE MIX - Locação de estrutura tubular em tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 4m x 4m em estrutura em tubo galvanizado, cobertura do tipo pirâmide com lona vinílica branca anti-chamas, contendo piso a 0,40cm de altura em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval, forrado em carpete cor preta, com fechamento em lona nas laterais, montagem e desmontagem.	VISUAL TENDAS, ECOTEX, ADAR, SAMTA MARTHA	8	R\$ 3.399,99	R\$ 27.199,92
23	HOUSE MIX - Locação de estrutura de alumínio P30, cobertura do tipo uma água ou duas águas com lona vinílica branca anti-chamas, 2 andares contendo piso a 0,40cm de altura em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval, com fechamento em lona nas laterais, montagem e desmontagem.	VISUAL TENDAS, ECOTEX, ADAR, SAMTA MARTHA	4	R\$ 4.064,99	R\$ 16.259,96
24	PALCO 1 - Locação de palco em formato duas águas, com estrutura medindo 18x14m, com cobertura altura livre (pé direito) de 7m, piso na altura de até 1.50m em estrutura	ALUTENT, FEELING, ECOTEX, ADAR	6	R\$ 59.999,99	R\$ 359.999,94



	<p>tubular com plataforma de alumínio com compensado naval de 15mm de espessura, forração em carpete na cor preta, saia de fechamento proporcional ao palco montado em tecido preto na parte inferior do palco, incluindo frente e laterais do mesmo, estrutura da cobertura em treliças metálicas na linha profissional pesada, cobertura, áreas laterais e fundos revestidas em lonas KP-1000 ou similar (anti-chamas e anti-UV), incluindo escada em estrutura tubular, degraus em chapa metálica com 0.25m de profundidade e espelho com 0.18m, largura de 1.20m com guarda corpo, localizada na lateral do palco, 1 (uma) rampa de acesso no fundo do palco com declividade de 8% (oito por cento) e largura mínima de 2.00m. Fechamento com malha a em todo o entorno do palco (saia), 2 Áreas de serviço anexa ao palco tamanho 12.00 x 6.00m com piso elevado da mesma altura do palco com estrutura em P-30 e cobertura em lona KP 1000 (anti-chamas) ou similar, incluindo a utilização de talhas. Estrutura deverá estar devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.</p>				
25	<p>PALCO 2 - Locação de palco, medindo aproximadamente 12,0 m de largura por 10,0m de profundidade, com cobertura altura livre (pé direito) de 7m, com piso montado com plataformas telescópicas de 2m X 1m, em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval, forrado com material antiderrapante ou carpete na cor preta, saia de fechamento proporcional ao palco montado em tecido preto na parte inferior do palco, incluindo frente e laterais do mesmo, capacidade de carga de 300kgs/m2 e regulagem de altura de 0.10 cm à 1.60m, piso estruturado</p>	ALUTENT, FEELING, ECOTEX, ADAR	10	R\$ 36.999,99	R\$ 369.999,90



	<p>tubular com base regulável. Guarda-corpo nas laterais e na traseira, com 01 escada de acesso ao palco em estrutura tubular, degraus em chapa metálica com 0,25m de profundidade e espelho com 0,18m largura de 1,20m com guarda corpo nos dois lados, 1 (uma) rampa de acesso no fundo do palco com declividade de 8% (oito por cento) e largura mínima de 2.00m. Fechamento com lona em todo o entorno do palco (saia), Cobertura 02 águas, montada com estruturas de treliças em alumínio P30, lona branca com certificado anti-chama, com fechamentos laterais e traseiro com sarnet cor preta. Altura da cobertura regulável de 2m à 7m, 2 (dois) grid's para P.A's no sistema Fly estrutura em Box truss linha P-30, medindo cada um 2.00m de frente, Área de serviço anexa ao palco tamanho 8 x 6.00m com piso elevado da mesma altura do palco em estrutura em P-30 e cobertura em lona KP 1000 (anti-chamas) ou similar, incluindo a utilização de talhas. Estrutura deverá estar devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.</p>				
26	<p>PALCO 3 - Locação de palco, medindo aproximadamente 9,0 m de largura por 6,0m de profundidade com piso montado com plataformas telescópicas de 2m X 1m, em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, capacidade de carga de 300kgs/m² e regulagem de altura de 0.10 cm à 1.60m, piso estruturado tubular com base regulável. Guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco. Fechamento com malha em todo o entorno do palco (saia), Cobertura 02 águas, montada com estruturas de treliças em alumínio P30, lona branca com</p>	ALUTENT, FEELING, ECOTEX, ADAR	9	R\$ 17.577,99	R\$ 158.201,91



	certificado anti-chama, com fechamentos laterais e traseiro, atendendo todas as normas vigentes do CBMERJ, incluindo carregadores, montagem e desmontagem.				
27	PALCO 4 - Locação de palco com estrutura tubular metálica medindo aproximadamente 6,00 x 6,00m, formato 02 águas em box truss, área total de 36 metros quadrados, com piso em módulos metálicos, com chapas de compensado naval, Guarda-corpo nas laterais e na traseira, com 01 escada de acesso ao palco em estrutura tubular, degraus em chapa metálica com 0,25m de profundidade e espelho com 0,18m largura de 1,20m com guarda corpo nos dois lados, Fechamento com lona sannel em todo o entorno do palco (saia), atendendo todas as normas do vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.	ALUTENT, FEELING, ECOTEX, ADAR	9	R\$ 7.650,99	R\$ 68.858,91
28	PALCO 5 - Locação de palco com estrutura tubular metálica medindo aproximadamente 6,00 x 4,00m, formato 02 águas, área total de 24,00 metros quadrados, com piso em módulos metálicos, com chapas de compensado naval, Guarda-corpo nas laterais e na traseira, com 01 escada de acesso ao palco em estrutura tubular, degraus em chapa metálica com 0,25m de profundidade e espelho com 0,18m largura de 1,20m com guarda corpo nos dois lados, Fechamento com lona sannel em todo o entorno do palco (saia), atendendo todas as normas do vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.	ALUTENT, FEELING, ECOTEX, ADAR	13	R\$ 8.449,99	R\$ 109.849,87
29	PALCO 6 - Locação de palco com estrutura tubular metálica medindo aproximadamente 4,00 x 4,00m, formato 01 águas ou piramidal, área total de 15 metros quadrados, com piso em módulos metálicos, com chapas de compensado naval, com escada, carpete, atendendo todas as	ALUTENT, FEELING, ECOTEX, ADAR	26	R\$ 5.789,99	R\$ 150.539,74



	normas do vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.				
30	PISO POLIPROPILENO - Locação de piso em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, medindo 50x50x5cm, com acabamento antiderrapante e proteção anti-chamas, pode ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações, incluindo frete, montagem e desmontagem.	CAPRIMAR	650	R\$ 59,99	R\$ 38.993,50
31	PISO ESTRUTURADO - Locação de piso em estrutura tubular com módulos medindo 2.00m X 1,00m, com chapa de compensado naval de 15mm de espessura, incluindo montagem e desmontagem.	CAPRIMAR	7	R\$ 69,99	R\$ 454.935,00
32	PISO PRATICÁVEL - Locação de piso praticável medindo Aproximadamente 2m x 1m e pés telescópicos com regulagem a 0,20m, 0,40m e 1,00m de altura.	ALUTENT	6,5	R\$ 80,99	R\$ 526.435,00
33	PÓRTICOS - Estrutura em box truss, 7m largura x2mx3m altura para comunicação visual na entrada do evento.	ALUTENT	20	R\$ 3.505,99	R\$ 70.119,80
34	ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE LEDS - Locação de estrutura para sustentação de painel de led em box truss Q30 em alumínio, contemplando os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, bases, parafusos e porcas, tamanhos 6x3, incluindo montagem e desmontagem.	ALUTENT	20	R\$ 89,99	R\$ 1.799,80
35	PAINEL DE LED - Locação de painel de LED de 06 mm outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição, a ser colocado sobre torres de alumínio (Q30), incluindo montagem e desmontagem.	ADSEN	975	R\$ 549,99	R\$ 536.240,25
36	TENDA GALPÃO - Estrutura em treliças de alumínio P-30, lona branca com fechamentos laterais e	ALUTENT	5,2	R\$ 84,99	R\$ 441.948,00



	fundo. Formato em duas águas. Estrutura devidamente aterrada atendendo as normas de segurança da CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.				
37	TENDA PIRAMIDAL 1 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5m x 5m, com lona vinílica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais, incluindo montagem e desmontagem. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.	VISUAL TENDAS	31	R\$ 1.275,99	R\$ 39.555,69
38	TENDA PIRAMIDAL 2 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3m x 3m, com lona vinílica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais, incluindo montagem e desmontagem. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.	VISUAL TENDAS	31	R\$ 550,00	R\$ 17.050,00
39	TENDA PIRAMIDAL 3 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 4m x 4m, com lona vinílica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais, incluindo montagem e desmontagem. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.	VISUAL TENDAS	31	R\$ 1.000,00	R\$ 31.000,00
40	TENDA PIRAMIDAL 4 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 8m x 8m, com lona vinílica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca,	VISUAL TENDAS	13	R\$ 1.499,99	R\$ 19.499,87



	estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais, incluindo montagem e desmontagem. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.				
41	TENDA PIRAMIDAL 5 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10m x 10m, com lona vinílica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais, incluindo montagem e desmontagem. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.	VISUAL TENDAS	7	R\$ 2.459,99	R\$ 17.219,93
42	AR CONDICIONADO - Locação de aparelho tipo Self Contained de 5 TR Equipamentos enclausurados em estruturas metálica com tela de proteção, com motor condensador, painéis elétricos com dispositivos individuais, tomadas de engate estilo (steck) e sistema de insuflamento de ar em dutos flexíveis de alumínio ou PVC com isolamento térmico.	CARRIER	6	R\$ 8.849,99	R\$ 53.099,94
43	FECHAMENTO METÁLICO - Locação de chapa galvanizada para fechamento de área medindo 2,2m x 2,2m, modulado de encaixe com travamento, fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços, incluindo montagem e desmontagem.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	195	R\$ 68,99	R\$ 13.453,05
44	LIXEIRA GRANDE - Com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	ARQPLAST	26	R\$ 75,99	R\$ 1.975,74
45	TAPETE - Tipo passadeira (cor a ser definida pela contratante) - Tecido carpete com 2 m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm.	SOFT DREAM	65	R\$ 59,99	R\$ 3.899,35
46	ORGANIZADOR DE FILAS - Torre cromada 90 cm de altura com fita	BX/UNIFRILA	33	R\$ 63,99	R\$ 2.111,67



retrátil, para isolamento de áreas, fitas em cores variadas com 2 metros e 32 cm diâmetro.			
--	--	--	--

TOTAL R\$ 5.880,246,67

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FAN.

2.2 Não há Órgãos Participantes na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FAN, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FAN não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.



4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FAN.

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FAN, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FAN e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FAN e, quando for o caso, pelos Órgão Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto ou do início da execução do serviço será de até **7 (sete) dias** consecutivos, contado da solicitação formal da FAN, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FAN.

5.2 O objeto deverá ser entregue ou o serviço deverá ser prestado em, locais indicados pela contratante dentro do município de Niterói, conforme surgir o agendamento do evento e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FAN realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FAN, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FAN, localizada na Rua Presidente Pedreira, n° 98, Niterói/RJ, em até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Superintendente Administrativo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Superintendência Administrativa.

6.8 Caso a FAN antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá cronograma físico-financeiro).

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FAN, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.



7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - A modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FAN;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FAN, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - No caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III - Quando não for aceito o preço revisado pela FAN;

IV - Em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V - Se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - Praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - Realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI - Gerir os pedidos de adesão, realizados pela FAN, a Atas de Registro de Preços de outros órgãos/entidades;

VII - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - Promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III - Informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV - Aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;



V - Emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - Requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - Promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - Efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - Entregar o objeto sem qualquer ônus para a FAN, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - Manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - Comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 5 (cinco) dias, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAN ou terceiros;

VII - Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;



IX - Observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - Apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - Em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Multa:

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) Análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FAN.



10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FAN, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Superintendente Administrativo da FAN, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) A infração cometida;
- b) Os fatos e os fundamentos legais;
- c) A penalidade que se pretende imputar;
- d) O respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) O prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FAN preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a FAN; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FAN, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FAN, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Niterói;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FAN, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FAN, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os quantitativos de adesão da ata devem seguir os estabelecidos nos itens 10.34 e 10.35 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FAN toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FAN.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial de Niterói, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência, no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI**

Niterói, _____ de _____ de 2024.

MICAELA DA COSTA ZEFERINO

Presidenta da Fundação de Arte de Niterói - FAN

Matrícula n.º 17.116-5

REPRESENTANTE LEGAL

REGISTRADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Fundação de Arte de Niterói - FAN

Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, Niterói - RJ, CEP: 24210-470